

PARECER TÉCNICO

Ref. Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº: 0007/2025.

Análise de HABILITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos PB.

Foi encaminhado pela CPL para análise técnica a habilitação apresentada pela empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 09.335.002/0001-06, como objetivo analisar os documentos de habilitação técnica, especialmente quanto à comprovação de qualificação técnica exigida no item 7.33 a 7.40 do Edital da Concorrência nº 007/2025, referente à execução de serviços especializados na área de engenharia civil.

Durante a análise, observou-se que a empresa apresentou acervo referente à construção de Creche Tipo A, no Município de Santana de Mangueira. No entanto, tal documento não foi expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme exigido expressamente no edital, o que compromete sua validade como prova de aptidão técnica.

Além disso, os demais documentos apresentados não foram suficientes para demonstrar aptidão técnica em compatibilidade com as características e complexidade do objeto licitado, nos termos exigidos pelo edital, especialmente quanto à natureza da obra.

Dessa forma, diante da ausência de comprovação documental de experiência equivalente ao objeto licitado e da inobservância do requisito formal de emissão de acervo técnico pelo CREA, recomenda-se a **inabilitação** da empresa no critério de habilitação técnica, conforme previsto nos itens 7.36 e 7.37 do Edital e no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se, portanto, a **inabilitação** da empresa no critério de habilitação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Patos, 25 de julho de 2025.

MARIA VIRGÍNIA GOMES KOERNER PEREIRA
Engenheira Civil – CREA 160828725-4
Mat:20595

